



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI

Nº: 069/2014

ASSUNTO: Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e adjacências.

AUTOR: Executivo

DATA: 11/06/2014

Foram digitalizadas 15 páginas, incluindo esta capa, em 06/02/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/325/2014



Congonhas, 02 de junho de 2014.

Exmo. Sr.

Adivar Geraldo Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que
"Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e
Adjacências".

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos
ilustres pares.

Atenciosamente,


Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Governo Interino

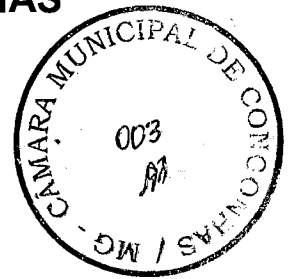
SCPL

1343
11.06.2014
16:34

Patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 069 /2014.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências	R\$7.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de junho de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

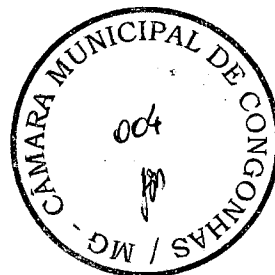
PROJETO DE LEI N.º 069
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 09 FAVORÁVEIS - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 01 DE Junho DE 20 14
PRESIDENTE

3343
31/06/14
36:34
Patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei cumpre o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe que “a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.”

A Lei n.º 3.289, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, trata da matéria relacionada às condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Sendo assim, em cumprimento às legislações supra mencionadas e no intuito de atender as necessidades locais próprias de interesse da administração direta e ainda às entidades que exercem suas atividades no município é que se apresenta a Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências à qual o Município pretende dar continuidade ao convênio arcando com despesas especificadas no corpo da Lei.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos para manifestar aos nobres Edis nossa admiração e estima.

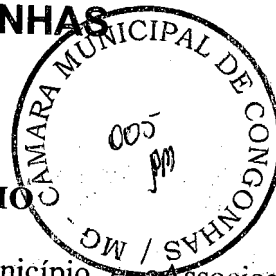
Congonhas, 6 de junho de 2014.


JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

11-28



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

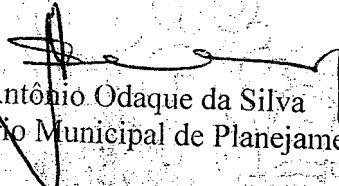
A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências, conforme Processo Administrativo nº PMC0010140/2013, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$7.000,00 (sete mil reais) para o exercício de 2014.

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista no exercício financeiro atual, bem como da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2014.


Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2014.


RONALDO RODRIGUES ASSUNÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93. O responsável pelo órgão/entidade (presidente) deverá assinar todas as folhas.

Todos os campos têm que ser preenchidos de forma detalhada, visando ao completo entendimento do projeto. (Pode ser usada a quantidade necessária de linhas)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: José de Freitas Cordeiro	CI: M-855.430	CPF: 245.186.116-91	
CARGO: Prefeito			

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA NEREU E ADJACÊNCIAS		CNPJ: 10.540.46.8/0001-22	
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO GOMES NEREU, 384, VILA NEREU			
MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG	CEP: 36415-000	TELEFONE: (31)3731.7389/92893600
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 26791-0	BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1793-0	PRAÇA PAGAMENTO: CONGONHAS
NOME DO RESPONSÁVEL: EDUARDO REIS NEREU		CI: M 6.632.249	CPF: 023.721.446-69
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO GOMES NEREU, 384, VILA NEREU			
CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE: (31) 91759186/92893600	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: dudunereu@yahoo.com	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: CENTRO COMUNITÁRIO VILA NEREU	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 01/06/2014 TÉRMINO: 31/12/2014
--	---

4 - IDENTIFICAÇÕES DO OBJETO

Contando com o indispensável envolvimento e apoio da prefeitura de Congonhas, temos como estratégia de ação as seguintes atividades a serem realizadas: aulas de ginástica (parceria com a Secretaria Municipal de Esportes); aulas de karatê; aulas de reforço escolar; escolinhas de iniciação em futsal, basquete, vôlei, etc. (a serem realizadas na Escola Municipal Dom João Muniz, em parceria com a escola e a Secretaria Municipal de Esportes); gincanas esportivas, culturais e ambientais; palestras educativas (antidrogas, dengue, saúde, etc.); reuniões ordinárias e extraordinárias da entidade; acompanhamento escolar; oferta de cursos e oficinas, entre outras atividades que possam surgir.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

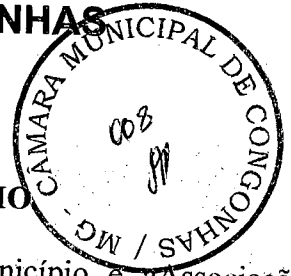
O objetivo deste projeto é contribuir com o desenvolvimento da comunidade, visando melhorias na qualidade de vida e integração social e comunitária dos moradores da Vila Nereu e suas adjacências.

6 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

O projeto "CENTRO COMUNITÁRIO VILA NEREU" tem como justificativa a grande carência de um local para a entidade realizar suas atividades. Esse projeto, sem dúvida, vem contemplar a comunidade, tirando da rua as crianças e adolescentes, propiciando a todos, inclusive aos idosos, atividades, esportes, lazer, educação e saúde. Com este trabalho possibilitaremos a todos melhorar o condicionamento físico, a saúde e proporcionar novas amizades, aumentando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



11-28

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

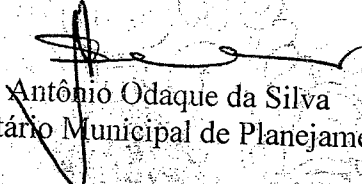
A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências, conforme Processo Administrativo nº PMC0010140/2013, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$7.000,00 (sete mil reais) para o exercício de 2014.

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista no exercício financeiro atual, bem como da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2014.


Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

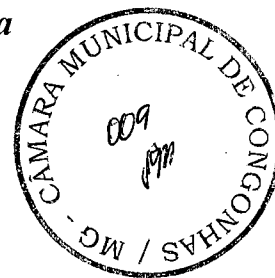
Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2014.


RONALDO RODRIGUES ASSUNÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas, ...30... de ...junho... de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PROJETO DE LEI Nº 069/2014 – autoriza a concessão de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências.

RELATÓRIO

Versa o presente Projeto de Lei sobre autorização de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo por ele proposto.

O projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis.

Relator

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Décio -	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	

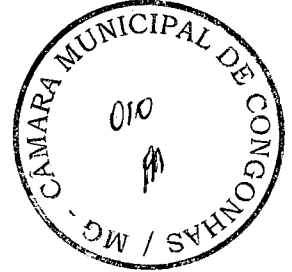
CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas,30..... dejunho..... de 2014.



Comissão de Saúde e Assistência Social.

PROJETO DE LEI Nº 069/2014 – autoriza a concessão de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências.

RELATÓRIO

Versa o presente Projeto de Lei sobre autorização de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências.

O projeto visa dar cumprimento às legislações que regem a matéria e visa atender as necessidades locais próprias de interesse da administração direta e ainda às entidades que exercem suas atividades no município e contribuem com o desenvolvimento das comunidades, melhorando a qualidade de vida.

Somos favoráveis à aprovação.

Relator

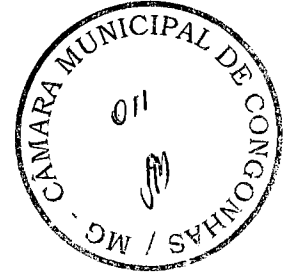
Marcos - Presidente	
Júlio César - Vice-Presidente	
Rodolfo -	
Conceição -	
José Bernardes -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas, ...30..... de*junho*..... de 2014.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

PROJETO DE LEI Nº 069/2014 – autoriza a concessão de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências.

RELATÓRIO

Versa o presente Projeto de Lei sobre autorização de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências.

A proposta está em consonância com a legislação que rege a matéria e foi acompanhada de justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Somos favoráveis à aprovação.

Relator
Relator

Eduardo - Presidente	<i>[Signature]</i>
Eládio - Vice Presidente	<i>[Signature]</i>
Sebastião -	<i>[Signature]</i>
José Bernardes -	<i>[Signature]</i>
Carlos Afonso -	<i>[Signature]</i>

[Signature]

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO



Exmo.sr.
Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **Urgência Especial** ao seguinte projeto de lei:

Projeto de Lei nº 069/2014 de autoria do Executivo que autoriza a concessão de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 01 DE Julho DE 202014
PRESIDENTE

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de julho de 2014.

Vereadores

Nereu

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal, 07... de julho... de 2014.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 069/2014 que Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências.

REDAÇÃO FINAL

O projeto de lei nº 069/2014, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Décio - Relator	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 068/2014.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências.



A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidades	Valor
Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências	R\$7.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 07 de julho de 2014.


Adiyar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara

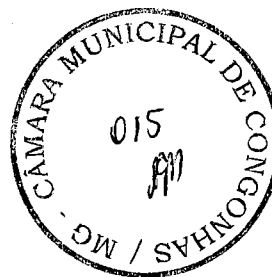

Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário

C.O. 10720



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 3.411, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências	R\$7.000,00


Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de julho de 2014.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 1652
Recebido em 17 de 07 de 2014
Horário 14:21

Assinatura do Secretário